



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### PROPOSTA CP Nº 6/2026

**Processo:** 00.000867/2026-11

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

**Assunto:** Proposta Nº 06/2026 - CP: Alteração do art. 39 do Manual de Transferência de Recursos

**Interessado:** Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

**EMENTA:** Propõe a alteração do art. 39 do Manual do Programa de Transferência de Recursos do Sistema Confea/Crea e Mútua, aprovado pela **Decisão Plenária nº PL-1773/2025**, para ampliar a representação do Colégio de Presidentes no Conselho Gestor do Programa, passando a prever **5 (cinco) presidentes de Crea**, indicados pelo CP, sendo **1 (um) representante de cada região geográfica do país..**

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido de forma híbrida em sua 1ª Reunião Ordinária de 2026, em Brasília-DF, no período de 28 a 30 de janeiro de 2026, aprova a proposta de seguinte teor:

#### **a) Situação Existente:**

A Decisão Plenária nº PL-1773/2025 aprovou o Manual do Programa de Transferência de Recursos do Sistema Confea/Crea e Mútua, disciplinando, no **Capítulo VII – Da Gestão do Programa de Transferência de Recursos**, a estrutura, as competências e a composição do **Conselho Gestor**, nos termos do **art. 39**, que atualmente define a participação de **2 (dois) presidentes de Crea indicados pelo Colégio de Presidentes**.

O Programa de Transferência de Recursos possui natureza estratégica e impacto nacional, envolvendo a definição de diretrizes, critérios de distribuição de recursos, acompanhamento da execução e

avaliação de resultados, com reflexos diretos sobre a governança, a gestão e a sustentabilidade dos Creas em todas as regiões do país.

A atual composição prevista no art. 39, embora funcional, mostra-se limitada sob a ótica da **representatividade regional**, considerando a diversidade territorial, socioeconômica e institucional existente entre os Creas das cinco regiões geográficas brasileiras.

A ampliação do número de representantes do Colégio de Presidentes no Conselho Gestor contribui para o fortalecimento da **governança federativa**, amplia a legitimidade das decisões, qualifica o debate técnico e assegura que as diretrizes do Programa sejam formuladas a partir de uma visão mais equilibrada e aderente às realidades regionais.

A previsão de **1 (um) presidente de Crea por região geográfica** promove isonomia institucional, evita concentração decisória e assegura tratamento equitativo às diferentes realidades regionais, sem prejuízo da eficiência administrativa ou da operacionalidade do Conselho Gestor.

A medida também reforça o papel institucional do Colégio de Presidentes como instância legítima de articulação e representação dos Creas, em consonância com o modelo de governança previsto no Regimento do Confea e com os princípios da gestão pública responsável, participativa e transparente.

### **b) Proposta:**

1 - A alteração do art. 39 do Manual do Programa de Transferência de Recursos do Sistema Confea/Crea e Mútua, aprovado pela **Decisão Plenária nº PL-1773/2025**, para que o inciso V passe a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 39. O Conselho Gestor possui a seguinte composição:**

(...)

**V – 5 (cinco) presidentes de Crea, indicados pelo Colégio de Presidentes – CP, sendo 1 (um) representante de cada região geográfica do país.”**

2 - Que, para fins de implementação imediata da nova composição prevista no inciso V do art. 39, o **Colégio de Presidentes indica os seguintes presidentes de Creas**, observada a representação regional:

**Região Centro-Oeste:** Eng. Vânia Abreu de Mello (Pres. do Crea-MS);

**Região Nordeste:** Eng. Adriano Antonio de Lucena (Pres. do Crea-PE);

**Região Norte:** Eng. Carmem Bastos Nardino (Pres. do Crea-AC);

**Região Sudeste:** Eng. Jorge Luiz e Silva (Pres. do Crea-ES), e

**Região Sul:** Eng. Nanci Cristiane Josina Walter (Pres. do Crea-RS).

### **c) Justificativa:**

A alteração do art. 39 do Manual visa aprimorar a governança do Programa de Transferência de Recursos, assegurando maior representatividade regional, legitimidade decisória e alinhamento federativo. A presença de um representante por região fortalece a articulação institucional, qualifica as decisões estratégicas e contribui para a formulação de diretrizes mais equilibradas e aderentes às diferentes realidades do Sistema Confea/Crea e Mútua.

### **d) Fundamentação Legal:**

- Lei nº 5.194/1966;

- Resolução Confea nº 1.012/2005 (Regimento do Colégio de Presidentes);

- Resolução Confea nº 1.151/2025 (Institui o Programa de Transferência de

Recursos do Sistema Confea/Crea e Mútua e dá outras providências), e

- Decisão Plenária Confea nº PL-1773/2025 (Aprova o Manual do Programa de Transferência de Recursos do Sistema Confea/Crea e Mútua).

**e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar o assunto à Unidade Administrativa do Confea para providências.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	
Crea-AL	X	-	-	
Crea-AM	X	-	-	
Crea-AP	X	-	-	
Crea-BA	X	-	-	
Crea-CE	X	-	-	
Crea-DF	X	-	-	
Crea-ES	-	-	-	Ausente
Crea-GO	X	-	-	
Crea-MA	X	-	-	
Crea-MG	-	-	-	Ausente
Crea-MS	X	-	-	
Crea-MT	X	-	-	
Crea-PA	X	-	-	
Crea-PB	X	-	-	
Crea-PE	X	-	-	
Crea-PI	X	-	-	
Crea-PR	X	-	-	
Crea-RJ	-	-	-	Ausente
Crea-RN	X	-	-	
Crea-RO	X	-	-	
Crea-RR	-	-	-	COORDENADOR
Crea-RS	X	-	-	
Crea-SC	X	-	-	
Crea-SE	X	-	-	
Crea-SP	X	-	-	
Crea-TO	X	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>Desempate do Coordenador</b>				

X	Aprovado por unanimidade	-	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
---	--------------------------	---	----------------------	---	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Neovanio Soares Lima, Presidente do Crea-RR**, em 05/02/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://confea.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1463244** e o código CRC **D0989F7A**.